

Vogal efectivo do Conselho Nacional de Alimentação e Nutrição — CNAN, como representante do IMAIA e da DGMAIA;

Membro do grupo de trabalho para a elaboração do Programa de Apoio a Novas Actividades Agrícolas;

Membro do Secretariado do Programa Operacional Reforço da Competitividade dos Sectores da Transformação e Comercialização dos Produtos Agrícolas e Silvícolas;

Membro dos grupos de trabalho nomeados para elaboração dos programas específicos e planos sectoriais para o sector das carnes — QCA I e QCA II.

Despacho n.º 25 824/2007

Com a publicação da Portaria n.º 219-J/2007, de 28 de Fevereiro, foi fixado em 18 o número de unidades flexíveis do Gabinete de Planeamento e Políticas, tendo, por meu despacho de 16 de Outubro de 2007, sido criadas 6 unidades e definidas as respectivas competências. Urge agora nomear os respectivos dirigentes, por forma que não se verifiquem quaisquer paralizações no normal funcionamento dos serviços.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão de Promoção da Competitividade o licenciado Nuno Miguel de Oliveira Manana Pires Francisco.

O nomeado tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respectivo currículo, em anexo.

16 de Outubro de 2007. — A Directora, *Maria Rita de Oliveira Horta*.

Curriculum vitae

1 — Dados pessoais:

Nome — Nuno Miguel de Oliveira Manana Pires Francisco;
Idade — 33 anos.

2 — Habilitações literárias:

Licenciatura em Engenharia Agronómica, especialidade de Economia Agrária e Sociologia Rural, pelo Instituto Superior de Agronomia de Lisboa (1999);

Pós-graduação em Gestão Pública, curso de estudos avançados em Gestão Pública (CEAGP), do Instituto Nacional de Administração (2000-2001);

Auditor de Política Externa Nacional, curso de Política Externa Nacional (2006).

3 — Actividade profissional (principais actividades desenvolvidas):

De 2003 a 2007 (GPPAA):

Acompanhamento da operacionalização da reforma da Organização Comum de Mercado (OCM) das Frutas e Produtos Hortícolas; Responsável pelo *dossier* das negociações em agricultura da Agenda de Doha para o Desenvolvimento, da Organização Mundial do Comércio, assegurando a representação nacional em reuniões em Genebra e Bruxelas;

Acompanhamento das regras e instrumentos da política agrícola comum com particular incidência na área das políticas de mercado e das políticas agrícolas dos principais parceiros comerciais da União Europeia;

Acompanhamento de acordos comerciais bilaterais e multilaterais da UE com países terceiros, incluindo outras barreiras ao comércio como as medidas sanitárias e fitossanitárias ou regras de propriedade intelectual;

Colaboração interserviços onde relevam os diagnósticos sectoriais culturas arvenses e vinho do GPPAA e, no quadro da simplificação da PAC, a OCM única;

De 1999 a 2002 (GPPAA):

Acompanhamento e avaliação das políticas de mercado dos cereais e arroz;

Responsável pelo *dossier* do arroz, de onde releva a preparação da reforma da Organização Comum de Mercado do Arroz (no âmbito da presidência portuguesa da UE em 2000);

Representação, como perito nacional, em *comités* de gestão e grupos de trabalho do conselho relacionados com cereais e arroz;

Acompanhamento da OCM e mercado do azeite;

1998-1999 (INSCOOP — Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo) coordenação do secretariado do Congresso das Cooperativas Portuguesas.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 25 825/2007

Por deliberação de 7 de Setembro de 2007 da Comissão Permanente da Organização Europeia para a Segurança da Navegação Aérea (EUROCONTROL), alargada aos representantes dos Estados não membros desta organização que participam no sistema de taxas de rota, a taxa unitária de base, de rota, para a Croácia foi fixada em € 29,64, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

As taxas unitárias de base e as taxas de câmbio das diversas moedas nacionais em relação ao euro, para o período com início a 1 de Janeiro de 2007, foram estabelecidas no âmbito do despacho n.º 1118/2007, de 8 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 23 de Janeiro de 2007, tendo sido objecto de alteração e republicação nos termos do despacho n.º 18 935/2007, de 19 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 23 de Agosto de 2007.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 461/88, de 14 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 118/90, de 6 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — A taxa unitária global respeitante à Croácia, constante do anexo ao despacho n.º 1118/2007, de 8 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 23 de Janeiro de 2007, alterado e republicado pelo despacho n.º 18 935/2007, de 19 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 23 de Agosto de 2007, é alterada para € 29,64.

2 — É republicado em anexo, com a alteração constante do número anterior, o anexo ao despacho n.º 18 935/2007, de 19 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 23 de Agosto de 2007.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

23 de Outubro de 2007. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 2)

Taxas unitárias de base aplicáveis a partir de 1 de Setembro de 2007

Estados	Taxa unitária global (em euros)	Taxa de câmbio aplicada euro/moeda nacional (€ 1 =)	
Portugal — Lisboa (a)	48,22	-/-	
Portugal — Santa Maria (a)	13,29	-/-	
Bélgica e Luxemburgo (a)	70,95	-/-	
Alemanha (a)	67,37	-/-	
França (a)	60,97	-/-	
Reino Unido	81,38	0,675005	GBP
Países Baixos (a)	47,67	-/-	
Irlanda (a)	24,95	-/-	
Suíça	71,78	1,58342	CHF
Áustria (a)	58,05	-/-	
Espanha — Continente (a)	76,64	-/-	
Espanha — Canárias (a)	67,75	-/-	
Grécia (a)	44,18	-/-	
Turquia (b)	26,85	-/-	
Malta	34,81	0,428705	MTL
Itália (a)	67,66	-/-	
Chipre	35,61	0,575738	CYP
Hungria	28,09	274,128	HUF
Noruega	62,74	8,26498	NOK
Dinamarca	55,11	7,45711	DKK
Eslovénia (a)	60,77	-/-	
Roménia (b)	39,55	-/-	
República Checa	43,74	28,3398	CZK
Suécia	46,28	9,26809	SEK
República Eslovaca	37,86	37,4609	SKK
Croácia	29,64	7,38988	HRK
Bulgária (b)	48,44	-/-	
ARJM (c)	67,04	61,1357	MKD
Moldávia	42,16	16,908	MDL
Finlândia (a)	38,23	-/-	